

EDIÇÃO 2013

Editais Conjunto nº. 070/2013

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, e a VALE S.A., empresa mineradora global sediada no Brasil, com sede à Rua Graça Aranha, 26, regida pelo seu Estatuto Social, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, tornam pública a edição 2013 do **Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade**, referente a teses e dissertações defendidas em 2012, conforme o processo de nº 23038005708/2012-77.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio é constituído por:

I – Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade de Teses de Doutorado; e

II – Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade de Dissertações de Mestrado.

Art. 2º Os Prêmios serão outorgados em cada uma das áreas do conhecimento relacionadas no Art 3º. As teses e dissertações deverão ter sido aprovadas nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

Art. 3º Os Prêmios serão outorgados para as melhores teses e dissertações selecionadas em cada um dos quatro grupos relacionados a seguir:

- I - Processos eficientes para redução do consumo de água e de energia;
- II - Aproveitamento, reaproveitamento e reciclagem de resíduos e/ou rejeitos;
- III - Redução de Gases do efeito estufa (GEE);
- IV - Tecnologias socioambientais, com ênfase no combate a pobreza;

Art. 4º As teses e dissertações para concorrerem ao Prêmio devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I - estarem disponíveis no banco de teses e dissertações da CAPES, quando da submissão ao prêmio;
- II - terem sido defendidas em 2012;
- III - terem sido defendidas no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;
- IV - terem sido defendidas em programa de pós-graduação que tenha tido, no mínimo, 5 (cinco) teses de doutorado e/ou 5 (cinco) dissertações de mestrado defendidas no ano anterior ao do Edital.

Art. 5º Os critérios de premiação serão originalidade do trabalho, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e de inovação.

Parágrafo único. Caso nenhuma tese ou dissertação cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 6º O Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade de Tese de Doutorado consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá em local a ser definido. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e troféu para autor;

IV - auxílio a ser concedido pela Vale equivalente a uma participação em congresso internacional, previamente autorizado pela CAPES e Vale e relacionado à área temática da Tese, para o orientador, no valor de US\$ 3.000,00 (três mil dólares americanos);

V - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de até 3 (três) anos para o autor da tese, podendo converter em 1 (um) ano para estágio pós-doutoral fora do país em uma instituição de notória excelência na área de conhecimento do premiado, a ser concedida pela CAPES, conforme suas regras.

Parágrafo único. Está prevista a concessão de um prêmio adicional pela Vale ao autor da tese, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 7º O Prêmio Vale-Capes Ciência e Sustentabilidade de Dissertação de Mestrado consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da dissertação premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que em local a ser definido. Serão custeadas pela Vale passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a dissertação;

III - certificado de premiação e troféu para autor;

IV - auxílio equivalente a uma participação em congresso nacional para o orientador, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V - bolsa para realização de doutorado em instituição nacional de até 4 (quatro) anos para o autor da tese, a ser concedida pela CAPES, conforme suas regras.

Parágrafo Único. Está prevista a concessão de um prêmio adicional pela Vale ao autor da dissertação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 8º O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Art. 6º e Art. 7º é de 2 (dois) anos, improrrogáveis, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação.

TÍTULO III – DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES E DISSERTAÇÕES NAS INSTITUIÇÕES

Art. 9º A pré-seleção das teses e dissertações a serem indicadas aos Prêmios ocorrerá nos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior.

Art. 10 Cada programa de doutorado e de mestrado, observado o Art. 4º, deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

I - verificar a adequação das teses e dissertações inscritas, aos temas definidos, aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;

II – cada Programa deverá eleger o tema, dentre aqueles constantes do Art.3º, ao qual será inscrito no máximo uma Tese e/ou uma Dissertação;

III - decidir pela desclassificação dos trabalhos inscritos, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;

IV – elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Art. 14º, inciso I.

Art. 11 Na reunião da comissão de avaliação, deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese e da dissertação vencedoras.

Parágrafo Único – É vedada a participação de orientador(es) ou coorientador(es) de tese concorrente na comissão de avaliação da pré-seleção.

TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 Após a indicação do(s) trabalho(s) selecionado(s) pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será responsável pela inscrição do(s) trabalho(s), exclusivamente, pelo site **<http://pvc.capes.gov.br/inscricao>** até às dezoito horas do dia **29 de novembro de 2013**.

Art. 13 Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo:

- a) Número de teses e dissertações inscritas na pré-seleção;
- b) Nome de todos os membros da comissão e assinatura de pelo menos um dos participantes;
- c) Indicação da tese e da dissertação selecionadas e justificativas da escolha.

II – Exemplar da tese e da dissertação selecionadas, completos em formato digital;

III – Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de seu trabalho no prêmio;

IV - Autobiografias dos autores (minicurrículo), retratando as trajetórias que os levaram às pesquisas que estão sendo propostas para os prêmios (até 5 mil caracteres com espaço);

V - Exemplares de artigos e/ou livros publicados/aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes do(s) trabalho(s) indicado(s).

Parágrafo Primeiro - Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio.

Parágrafo Segundo - A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da tese no site da CAPES;

Parágrafo Terceiro - Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em **formato digital** pelo site, sendo que os documentos do inciso V deste artigo deverão ser enviados em um único arquivo compactado.

Parágrafo Quarto - Excepcionalmente, documentos que não puderem ser anexados pelo sistema devido ao tamanho do arquivo deverão ser enviados para o endereço postal da CAPES por meio de CD ou DVD, o que não isentará a inscrição e o envio dos outros documentos pelo site.

Parágrafo Quinto - Caso algum documento contenha formato especial, fotos, figuras e gráficos, cuja eventual impressão por parte da CAPES prejudique a leitura do mesmo, o Coordenador de Programa de Pós-Graduação, poderá providenciar e enviar uma cópia impressa ao endereço postal da CAPES.

Parágrafo Sexto - Somente serão aceitos documentos enviados pelo correio nos casos excepcionais, descritos nos parágrafos deste artigo, quando postados por SEDEX até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

Parágrafo Sétimo - A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da tese ou dissertação.

Art. 14 Serão imediata e, obrigatoriamente, desclassificadas quaisquer indicações de teses ou dissertações cujos autores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES e da VALE.

TÍTULO V – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO VALE-CAPE DE CIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE

Art. 15 Será constituída uma Comissão de Premiação, que será composta por, no mínimo, cinco membros.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Premiação será designada pelo Diretor de Avaliação da CAPES.

I - A Vale, através do DITV, indicará um membro para a Comissão de Premiação.

Parágrafo Segundo - É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses e dissertações concorrentes nesta comissão de premiação.

Art. 16 A Comissão de Premiação observará os seguintes procedimentos:

I - a Comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese ou dissertação atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

II - A Comissão de Premiação poderá atribuir uma menção honrosa por tema, a ser concedida em forma de certificado ao autor, orientadores, coorientadores e ao Programa de Pós-Graduação em que foi defendida a tese ou dissertação.

TÍTULO VI- DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Prevista
Inscrição das teses	27/09/2013 a 29/11/2013
Análise técnica dos documentos	02/12/2013 a 20/12/2013
Montagem das Comissões de seleção	06/01/2014 a 21/01/2014
Análise das teses pela Comissão de seleção	10/02/2014 a 11/04/2014
Publicação dos resultados no DOU	Até 16/04/2014
Entrega dos prêmios	08/05/2014

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País, sob a execução da Coordenação-Geral de Programas Estratégicos.

Art. 18 As bolsas de pós-doutorado internacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais, sob a execução da Coordenação-Geral de Bolsas no Exterior.

Art. 19 A implementação dos benefícios e sua prestação de contas serão orientadas pelas normas dos programas já existentes de pós-doutorado nacional e internacional, obedecendo, inclusive, o interstício previsto nesses programas para o apoio da CAPES.

Art. 20 Não cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Premiação.

Art. 21 O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação da tese ou dissertação.

Art. 22 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Premiação e, em última instância, pela Diretoria Executiva da CAPES.

Jorge Almeida Guimarães
Presidente da CAPES

Endereço Postal

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
Prêmio Vale-Capes de Ciência e Sustentabilidade
Coordenação dos Órgãos Colegiados- SECOL
Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L, Lote 06 – 11º andar
CEP: 70.040-020 - Brasília – DF

Contatos

premiovalecapes@capex.gov.br